



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1226

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Chamamento Público .....	2
Extrato .....	2
<b>Advertências / Notificações</b> .....	3
Notificações .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1226

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 164, DE 05 DE MARÇO DE 2026

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Alterar a data da folga compensatória em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral da servidora pública municipal **LUCINÉIA MATIAS RODRIGUES LIMA, A.D.I.**, constante na Portaria nº 789, de 13/10/2025, conforme a seguir:

Período Requerido	Período Atual
10/03/2026	31/08/2026

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

#### PORTARIA Nº 165, DE 05 DE MARÇO DE 2026

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Contratar, a partir de 05 de março de 2026, **ANELISE MASSENA GARBO AZEVEDO**, RG XX.447.18X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para exercer as funções inerentes ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, por 01 (hum) ano, com remuneração correspondente a referência 32-A.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

### Licitações e Contratos

#### Chamamento Público

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Chamamento - Súmula - Pregão Eletrônico nº  
04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO.

ABERTURA/SESSÃO: 19/03/2026 às 08:30h.

O Edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos

<https://scpi.santoanastacio.sp.gov.br/comprasedital/>,  
<https://pncp.gov.br/app/editais/54279666000150/2026/7>

e [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Barão do Rio Branco, 220, centro, ou solicitar pelo e-mail: [licitacaosantoanastacio@gmail.com](mailto:licitacaosantoanastacio@gmail.com). Informações pelo tel.(18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 06 de março de 2026.

**LUIZ INFANTE - Prefeito Municipal**

#### Extrato

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### TERMO ADITIVO I DO CONTRATO Nº. 16/2025

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratado:** Celso Masashi Mori - MEI

**Objeto:** Aditar o referido contrato, objetivando prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, corrigir o valor pelo índice IPCA/IBGE, bem como crescer 20 (vinte) horas semanais, alterando o valor corrigido de R\$ 28.898,43 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) para R\$ 57.796,86 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.816,40 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), a partir de 06/03/2026.

**Assinatura:** 02/03/2026

**Modalidade:** Dispensa nº 10/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1226

Página 3 de 5

### Advertências / Notificações

### Notificações

### NOTIFICAÇÃO Nº 127 / 2026

**CONTRIBUINTE: JOÃO JORDÃO GONÇALES MEI**

**ENDEREÇO : AV. 9 DE JULHO, Nº 648 - CENTRO**

**CIDADE : SANTO ANASTÁCIO - SP**

**CADASTRO : 662500 –**

**Considerando** que o artigo 19 da Lei Municipal 2.217/2011 concede isenção de emolumentos e taxas a todos os contribuintes optantes pelo Sistema MEI-Micro Empreendedor Individual;

**Considerando** que a regularidade do cadastro mobiliário municipal se trata de uma obrigação tributária acessória, com finalidade fiscalizatória e arrecadatória, exigível de todos que pretendem ou desenvolvem atividade econômica;

**Considerando** ainda, o efetivo exercício do poder de polícia administrativa do Município de Santo Anastácio, previsto no art. 94 do Código Tributário do Municipal,

**Considerando** finalmente, o compartilhamento de informações entre o município de Santo Anastácio e a Receita Federal do Brasil,

**RESOLVE NOTIFICAR**, a empresa acima qualificada de que, a partir do exercício de 2026 está encerrada a inscrição municipal na categoria de Micro Empreendedor Individual em decorrência da constatação de baixa do CNPJ-Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil.

Nos termos do artigo 299 do Código Tributário Municipal, o prazo de 20(vinte) dias para, querendo, apresentar suas justificativas/defesas.

Santo Anastácio, 06 de março de 2026

MARIA AP. G. D. TONON

Lançadora



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1226

Página 4 de 5

### NOTIFICAÇÃO Nº 128 / 2026

**CONTRIBUINTE: MARLON BARRETO DUVEZA MEI**

**ENDEREÇO : RUA JOÃO B. TOLOSA, Nº 37 – V. SANCHES POSTIGO**

**CIDADE : SANTO ANASTÁCIO - SP**

**CADASTRO : 680500**

**Considerando** que o artigo 19 da Lei Municipal 2.217/2011 concede isenção de emolumentos e taxas a todos os contribuintes optantes pelo Sistema MEI-Micro Empreendedor Individual;

**Considerando** que a regularidade do cadastro mobiliário municipal se trata de uma obrigação tributária acessória, com finalidade fiscalizatória e arrecadatória, exigível de todos que pretendem ou desenvolvem atividade econômica;

**Considerando** ainda, o efetivo exercício do poder de polícia administrativa do Município de Santo Anastácio, previsto no art. 94 do Código Tributário do Municipal,

**Considerando** finalmente, o compartilhamento de informações entre o município de Santo Anastácio e a Receita Federal do Brasil,

**RESOLVE NOTIFICAR**, a empresa acima qualificada de que, a partir do exercício de 2026 está encerrada a inscrição municipal na categoria de Micro Empreendedor Individual em decorrência da constatação de baixa do CNPJ-Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil.

Nos termos do artigo 299 do Código Tributário Municipal, o prazo de 20(vinte) dias para, querendo, apresentar suas justificativas/defesas.

Santo Anastácio, 06 de março de 2026

MARIA AP. G. D. TONON

Lançadora



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1226

Página 5 de 5

### NOTIFICAÇÃO Nº 129 / 2026

**CONTRIBUINTE: CINTHIA DE LIMA F. SILVA – CNPJ 36347043/000195**

**ENDEREÇO : SITIO ESTÂNCIA DE AMIZADE – BAIRRO IPE**

**CIDADE : SANTO ANASTÁCIO - SP**

**CADASTRO :595000 – FABRICAÇÃO DE CONSERVA DE FRUTAS**

**Considerando** que o artigo 19 da Lei Municipal 2.217/2011 concede isenção de emolumentos e taxas a todos os contribuintes optantes pelo Sistema MEI-Micro Empreendedor Individual;

**Considerando** que a regularidade do cadastro mobiliário municipal se trata de uma obrigação tributária acessória, com finalidade fiscalizatória e arrecadatória, exigível de todos que pretendem ou desenvolvem atividade econômica;

**Considerando** ainda, o efetivo exercício do poder de polícia administrativa do Município de Santo Anastácio, previsto no art. 94 do Código Tributário do Municipal,

**Considerando** finalmente, o compartilhamento de informações entre o município de Santo Anastácio e a Receita Federal do Brasil,

**RESOLVE NOTIFICAR**, a empresa acima qualificada de que, a partir do exercício de 2026 está cessada a isenção concedida nos termos do artigo 9º da Lei Municipal 2.217/2011, em decorrência do desenquadramento do Sistema MEI-Micro Empreendedor Individual.

Nos termos do artigo 299 do Código Tributário Municipal, o prazo de 20(vinte) dias para, querendo, apresentar suas justificativas/defesas.

Santo Anastácio, 06 de março de 2026

MARIA AP. G. D. TONON

Lançadora